

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023
Pregão SRP 01/2023

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA, com sede na Av. Colares Moreira, nº 477, Renascença, cidade de São Luís – MA, CEP 65075-441, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.735.145/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Executivo no Exercício da Reitoria Gedeon Silva Reis, designado pela Portaria no 1.903 de 26 e abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, publicada no DOU de 06/07/2023, processo administrativo nº 23249.003975.2022-04, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de prestação de forma contínua de mão de obra especializada para os postos de serviços de Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Manutenção Predial, Contínuo, Copeiro, Cozinheiro Geral, Eletricista, Ferramenteiro, Jardineiro, Carregador, Pedreiro, Pinto de Obras, Porteiro, Recepcionista, Piscineiro, Servente de Obras, Soldador, Técnico em Refrigeração, Trabalhador Agropecuário Geral e Vigia visando o atendimento das necessidades na prestação de serviços de Apoio Administrativo e Operacional da Reitoria, dos Campi Avançados: Carolina, Porto Franco, Rosário, Centros de Referências: Colinas, Centro Mirinzal, Vitorino Freire, Centro de Referência Tecnológico e outros que vierem a ser implantados ou de interesse do IFMA e Campi Participantes, especificados nos grupos 01, 02 e 03 do Termo de Referência, anexo 01 do edital de *Pregão* nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: Nacional Serviços Integrados
CNPJ 19.152.814/0001-70
Endereço: Av.Cel Colares Moreira, nº 10, Ed São Luís Multiempresarial, Sala 609,
Renascença, CEP: 65.075-441
Dados Bancários: Ag: 5789-4 C/c: 1406-0 Banco do Brasil
Conta em Nome de: Nacional Soluções e Serviços EIRELI
Nome do Responsável pela Assinatura do Contrato:
Livio Ferreira Feitosa CPF Nº 892.673.893-00
E-mail: comercial@nacionalserv.com
Fone: (98) 3303 6401

Valor Total Grupo 01: R\$ 4.362.588,24

Valor Total Grupo 02: R\$ 2.261.391,00

Valor Total Grupo 03: R\$ 2.387.260,92

GRUPO 01 - POLO METROPOLITANO							
Ite m	Posto	Campus	Qtd Posto	Qtd meses	Valor Unitário Posto	Valor Unitário Mês	Valor Anual
2	Contínuo	Reitoria e CERTEC	7	12	R\$ 3.466,84	R\$ 24.267,88	R\$ 291.214,56
8	Copeiro	Reitoria e CERTEC	4	12	R\$ 3.511,89	R\$ 14.047,56	R\$ 168.570,72
9	Eletricista	Reitoria	1	12	R\$ 4.956,54	R\$ 4.956,54	R\$ 59.478,48
10	Jardineiro		1	12	R\$ 3.627,55	R\$ 3.627,55	R\$ 43.530,60
13	Carregador		1	12	R\$ 3.495,35	R\$ 3.495,35	R\$ 41.944,20
15	Porteiro		2	12	R\$ 3.453,28	R\$ 6.906,56	R\$ 82.878,72
20	Recepcionista	Reitoria e CERTEC	3	12	R\$ 3.965,99	R\$ 11.897,97	R\$ 142.775,64
						R\$ 69.199,41	R\$ 830.392,92
Ite m	Posto	Campus	Qtd Posto	Qtd meses	Valor Unitário Posto	Valor Unitário Mês	Valor Anual
4	Contínuo	Rosário	3	12	R\$ 3.466,84	R\$ 10.400,52	R\$ 124.806,24
11	Jardineiro		1	12	R\$ 3.627,55	R\$ 3.627,55	R\$ 43.530,60
16	Porteiro		1	12	R\$ 3.453,28	R\$ 3.453,28	R\$ 41.439,36
21	Recepcionista		1	12	R\$ 3.965,99	R\$ 3.965,99	R\$ 47.591,88
						R\$ 21.447,34	R\$ 257.368,08
Ite m	Posto	Campus	Qtd Posto	Qtd meses	Valor Unitário Posto	Valor Unitário Mês	Valor Anual
36	Auxiliar de Manutenção Predial	154859 - CAMPUS SAO JOSE DE RIBAMAR IFECT MA	1	12	R\$ 3.362,82	R\$ 3.362,82	R\$ 40.353,84
50	Contínuo		2	12	R\$ 3.375,31	R\$ 6.750,62	R\$ 81.007,44
198	Porteiro		1	12	R\$ 3.362,12	R\$ 3.362,12	R\$ 40.345,44
199	Recepcionista		3	12	R\$ 3.861,29	R\$ 11.583,87	R\$ 139.006,44
						R\$ 25.059,43	R\$ 300.713,16
Ite m	Posto	Campus	Qtd Posto	Qtd meses	Valor Unitário Posto	Valor Unitário Mês	Valor Anual
28	Auxiliar de Cozinha	158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	1	12	R\$ 3.332,03	R\$ 3.332,03	R\$ 39.984,36
37	Auxiliar de Manutenção Predial		1	12	R\$ 3.453,47	R\$ 3.453,47	R\$ 41.441,64
55	Contínuo		8	12	R\$ 3.466,84	R\$ 27.734,72	R\$ 332.816,64
101	Jardineiro		2	12	R\$ 3.627,55	R\$ 7.255,10	R\$ 87.061,20
134	Porteiro		3	12	R\$ 3.453,28	R\$ 10.359,84	R\$ 124.318,08
150	Recepcionista		8	12	R\$ 3.965,99	R\$ 31.727,92	R\$ 380.735,04
183	Trabalhador Agropecuário Geral		10	12	R\$ 3.162,23	R\$ 31.622,30	R\$ 379.467,60
						R\$ 115.485,38	R\$ 1.385.824,56
Ite m	Posto	Campus	Qtd Posto	Qtd meses	Valor Unitário Posto	Valor Unitário Mês	Valor Anual
39	Auxiliar de Manutenção Predial	158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	1	12	R\$ 3.453,83	R\$ 3.453,83	R\$ 41.445,96
57	Contínuo		7	12	R\$ 3.466,84	R\$ 24.267,88	R\$ 291.214,56
74	Copeiro		1	12	R\$ 3.514,24	R\$ 3.514,24	R\$ 42.170,88
86	Eletricista		1	12	R\$ 4.956,54	R\$ 4.956,54	R\$ 59.478,48
97	Ferramenteiro		1	12	R\$ 4.266,60	R\$ 4.266,60	R\$ 51.199,20
113	Carregador		2	12	R\$ 3.495,35	R\$ 6.990,70	R\$ 83.888,40
120	Pedreiro		1	12	R\$ 4.366,97	R\$ 4.366,97	R\$ 52.403,64

137	Porteiro		7	12	R\$ 3.453,28	R\$ 24.172,96	R\$ 290.075,52
153	Recepcionista		6	12	R\$ 3.965,99	R\$ 23.795,94	R\$ 285.551,28
166	Piscineiro		1	12	R\$ 3.568,78	R\$ 3.568,78	R\$ 42.825,36
176	Soldador		1	12	R\$ 4.324,64	R\$ 4.324,64	R\$ 51.895,68
194	Vigia		2	12	R\$ 3.435,23	R\$ 6.870,46	R\$ 82.445,52
						R\$ 114.549,54	R\$ 1.374.594,48
Ite m	Posto	Campus	Qtd Posto	Qtd meses	Valor Unitário Posto	Valor Unitário Mês	Valor Anual
40	Auxiliar de Manutenção Predial	158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	1	12	R\$ 3.453,83	R\$ 3.453,83	R\$ 41.445,96
138	Porteiro		3	12	R\$ 3.462,70	R\$ 10.388,10	R\$ 124.657,20
154	Recepcionista		1	12	R\$ 3.965,99	R\$ 3.965,99	R\$ 47.591,88
						R\$ 17.807,92	R\$ 213.695,04

GRIPO 02 - POLO BAIXADA							
Ite m	Posto	Campus	Qtd Posto	Qtd meses	Valor Unitário Posto	Valor Unitário Mês	Valor Anual
26	Auxiliar de Cozinha	154856 - CAMPUS VIANA IFECT DO MARANHAO	1	12	R\$ 3.332,03	R\$ 3.332,03	R\$ 39.984,36
33	Auxiliar de Manutenção Predial		1	12	R\$ 3.453,83	R\$ 3.453,83	R\$ 41.445,96
49	Contínuo		4	12	R\$ 3.466,84	R\$ 13.867,34	R\$ 166.408,08
73	Copeiro		1	12	R\$ 3.514,24	R\$ 3.514,24	R\$ 42.170,88
75	Cozinheiro Geral		1	12	R\$ 3.409,34	R\$ 3.409,34	R\$ 40.912,08
79	Eletricista		1	12	R\$ 4.956,54	R\$ 4.956,54	R\$ 59.478,48
109	Jardineiro		1	12	R\$ 3.627,55	R\$ 3.627,55	R\$ 43.530,60
146	Porteiro		4	12	R\$ 3.453,28	R\$ 13.813,12	R\$ 165.757,44
164	Recepcionista		1	12	R\$ 3.965,99	R\$ 3.965,99	R\$ 47.591,88
180	Trabalhador Agropecuário Geral		4	12	R\$ 3.162,23	R\$ 12.648,91	R\$ 151.786,92
189	Vigia		4	12	R\$ 3.435,24	R\$ 13.740,94	R\$ 164.891,28
							R\$ 80.329,83
Ite m	Posto	Campus	Qtd Posto	Qtd meses	Valor Unitário Posto	Valor Unitário Mês	Valor Anual
5	Contínuo	Mirinzal	1	12	R\$ 3.466,84	R\$ 3.466,84	R\$ 41.602,08
17	Porteiro		1	12	R\$ 3.453,28	R\$ 3.453,28	R\$ 41.439,36
22	Recepcionista		1	12	R\$ 3.965,99	R\$ 3.965,99	R\$ 47.591,88
						R\$ 10.886,11	R\$ 130.633,32
Ite m	Posto	Campus	Qtd Posto	Qtd meses	Valor Unitário Posto	Valor Unitário Mês	Valor Anual
42	Auxiliar de Manutenção Predial	158292 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	2	12	R\$ 3.453,83	R\$ 6.907,66	R\$ 82.891,92
61	Contínuo		2	12	R\$ 3.495,35	R\$ 6.990,70	R\$ 83.888,40

89	Eletricista		1	12	R\$ 4.956,54	R\$ 4.956,54	R\$ 59.478,48
104	Jardineiro		1	12	R\$ 3.627,55	R\$ 3.627,55	R\$ 43.530,60
114	Carregador		2	12	R\$ 3.495,35	R\$ 6.990,70	R\$ 83.888,40
121	Pedreiro		1	12	R\$ 4.366,97	R\$ 4.366,97	R\$ 52.403,64
128	Pintor de obras		1	12	R\$ 4.360,23	R\$ 4.360,23	R\$ 52.322,76
158	Recepcionista		1	12	R\$ 3.965,99	R\$ 3.965,99	R\$ 47.591,88
172	Servente de obra		1	12	R\$ 3.268,11	R\$ 3.268,11	R\$ 39.217,32
185	Trabalhador Agropecuário Geral		1	12	R\$ 3.162,23	R\$ 3.162,23	R\$ 37.946,76
						R\$ 48.596,68	R\$ 583.160,16
Item	Posto	Campus	Qtd Posto	Qtd meses	Valor Unitário Posto	Valor Unitário Mês	Valor Anual
84	Eletricista	158282 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS PINHEIRO	1	12	R\$ 4.956,54	R\$ 4.956,54	R\$ 59.478,48
118	Pedreiro		1	12	R\$ 4.366,97	R\$ 4.366,97	R\$ 52.403,64
145	Porteiro		1	12	R\$ 3.453,28	R\$ 3.453,28	R\$ 41.439,36
165	Piscineiro		1	12	R\$ 3.568,78	R\$ 3.568,78	R\$ 42.825,36
191	Vigia		2	12	R\$ 3.435,24	R\$ 6.870,47	R\$ 82.445,64
						R\$ 23.216,04	R\$ 278.592,48
Item	Posto	Campus	Qtd Posto	Qtd meses	Valor Unitário Posto	Valor Unitário Mês	Valor Anual
38	Auxiliar de Manutenção Predial	158285 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS BARREIRINHAS	1	12	R\$ 3.453,83	R\$ 3.453,83	R\$ 41.445,96
136	Porteiro		2	12	R\$ 3.453,28	R\$ 6.906,56	R\$ 82.878,72
152	Recepcionista		3	12	R\$ 3.965,99	R\$ 11.897,97	R\$ 142.775,64
184	Trabalhador Agropecuário Geral		1	12	R\$ 3.162,23	R\$ 3.162,23	R\$ 37.946,76
						R\$ 25.420,59	R\$ 305.047,08

GRUPO 03 - POLOCOCALIS							
Item	Posto	Campus	Qtd Posto	Qtd meses	Valor Unitário Posto	Valor Unitário Mês	Valor Anual
35	Auxiliar de Manutenção Predial	154858 - INST.FED.DO MA/CAMPUS ARAIOSES	1	12	R\$ 3.463,80	R\$ 3.463,80	R\$ 41.565,60
53	Contínuo		4	12	R\$ 3.466,84	R\$ 13.867,36	R\$ 166.408,32
81	Eletricista		1	12	R\$ 4.956,54	R\$ 4.956,54	R\$ 59.478,48
99	Jardineiro		1	12	R\$ 3.627,02	R\$ 3.627,02	R\$ 43.524,24
111	Carregador		1	12	R\$ 3.495,35	R\$ 3.495,35	R\$ 41.944,20
148	Recepcionista		4	12	R\$ 3.965,99	R\$ 15.863,96	R\$ 190.367,52
181	Trabalhador Agropecuário Geral		2	12	R\$ 3.156,88	R\$ 6.313,76	R\$ 75.765,12
190	Vigia		6	12	R\$ 3.444,28	R\$ 20.665,68	R\$ 247.988,16
						R\$ 72.253,47	R\$ 867.041,64

Ite m	Posto	Campus	Qtd Posto	Qtd meses	Valor Unitário Posto	Valor Unitário Mês	Valor Anual
46	Auxiliar de Manutenção Predial	158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	1	12	R\$ 3.453,83	R\$ 3.453,83	R\$ 41.445,96
64	Contínuo		2	12	R\$ 3.466,84	R\$ 6.933,68	R\$ 83.204,16
92	Eletricista		1	12	R\$ 4.956,54	R\$ 4.956,54	R\$ 59.478,48
125	Pedreiro		1	12	R\$ 4.366,97	R\$ 4.366,97	R\$ 52.403,64
174	Servente de obra		1	12	R\$ 3.268,11	R\$ 3.268,11	R\$ 39.217,32
178	Técnico em Refrigeração		1	12	R\$ 4.330,76	R\$ 4.330,76	R\$ 51.969,12
197	Vigia		2	12	R\$ 3.435,23	R\$ 6.870,46	R\$ 82.445,52
						R\$ 34.180,35	R\$ 410.164,20
Ite m	Posto	Campus	Qtd Posto	Qtd meses	Valor Unitário Posto	Valor Unitário Mês	Valor Anual
47	Auxiliar de Manutenção Predial	158456 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS CAXIAS	1	12	R\$ 3.410,42	R\$ 3.410,42	R\$ 40.925,04
65	Contínuo		5	12	R\$ 3.429,64	R\$ 17.148,20	R\$ 205.778,40
93	Eletricista		1	12	R\$ 4.903,35	R\$ 4.903,35	R\$ 58.840,20
107	Jardineiro		1	12	R\$ 3.588,63	R\$ 3.588,63	R\$ 43.063,56
187	Trabalhador Agropecuário Geral		7	12	R\$ 3.128,30	R\$ 21.898,10	R\$ 262.777,20
						R\$ 50.948,70	R\$ 611.384,40
Ite m	Posto	Campus	Qtd Posto	Qtd meses	Valor Unitário Posto	Valor Unitário Mês	Valor Anual
66	Contínuo	158457 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS TIMON	2	12	R\$ 3.466,84	R\$ 6.933,68	R\$ 83.204,16
94	Eletricista		1	12	R\$ 4.956,54	R\$ 4.956,54	R\$ 59.478,48
108	Jardineiro		1	12	R\$ 3.627,55	R\$ 3.627,55	R\$ 43.530,60
126	Pedreiro		1	12	R\$ 4.366,97	R\$ 4.366,97	R\$ 52.403,64
144	Porteiro		2	12	R\$ 3.453,28	R\$ 6.906,56	R\$ 82.878,72
162	Recepcionista		2	12	R\$ 3.965,99	R\$ 7.931,98	R\$ 95.183,76
169	Piscineiro		1	12	R\$ 3.564,50	R\$ 3.564,50	R\$ 42.774,00
175	Servente de obra		1	12	R\$ 3.268,11	R\$ 3.268,11	R\$ 39.217,32
						R\$ 41.555,89	R\$ 498.670,68

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Reitoria do IFMA, bem como os Campi Avançados Carolina, Rosário e Porto Franco e os Centros de Referência Colinas, Mirinzal, Vitorino Freire e CERTEC (UASG 158128)

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome	Sigla	Cod. UG
Campus Açailândia	ACA	158295

Campus Alcântara	ALC	158292
Campus Araíoses	ARA	154858
Campus Bacabal	BAC	158297
Campus Barreirinhas	BAR	158285
Campus Barra do Corda	BDC	158284
Campus Buriticupu	BTC	158283
Campus Caxias	CAX	158456
Campus São Luís Centro Histórico	CCH	158288
Campus Coelho Neto	CNT	158455
Campus Grajaú	GRA	154854
Campus Itapecuru	ITA	154857
Campus Imperatriz	ITZ	158294
Campus São Luís Maracanã	MAR	158276
Campus São Luís Monte Castelo	MTC	158286
Campus Presidente Dutra	PDU	154860
Campus Pedreiras	PED	154855
Campus Pinheiro	PIN	158282
Campus Santa Inês	SIN	158290
Campus São João dos Patos	SJP	158291
Campus São José de Ribamar	SJR	154859
Campus São Raimundo das Mangabeiras	SRM	158296
Campus Timon	TMN	158457
Campus Viana	VNA	154856
Campus Zé Doca	ZDC	158289

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura pela autoridade competente, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*



Documento assinado digitalmente
GEDEON SILVA REIS
Data: 24/08/2023 11:04:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gedeon Silva Reis
Diretor Executivo no Exercício da Reitoria

LIVIO FERREIRA
FEITOSA:
89267389300

LIVIO FERREIRA FEITOSA:89267389300
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN
COMPANHIA CERTIFICADORA
NACIONAL v5, OU=Renovacao
Eletronica, OU=Certificado Digital,
OU=Certificado PF A1, CN=LIVIO
FERREIRA FEITOSA:89267389300

Livio Ferreira Feitosa
Representante Nacional Serviços Integrados